



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2832 – NOVA CRUZ, RN, 19 de Dezembro 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 290/2024 – GP

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 19 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.480/2024

CRIA ÁREA CULTURAL NA ESTRUTURA DA PRAÇA MAURO DA CUNHA PESSOA E NELA EDIFICA UM PALCO E DENOMINA-O DE PALCO CULTURAL “JOÃO RAMOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º- Fica criada a Área Cultural localiza na Praça Mauro da Cunha Pessoa, no centro da cidade, neste município.

Art. 2º- O palco edificado na Área Cultural, será denominado de Palco Cultural João Ramos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em cumprimento ao artigo 10, VI, do Regimento Interno e ao artigo 30º, II, da Lei Orgânica do município.

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito deste órgão acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Edilidade; e Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos desta edilidade será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, 19 de dezembro de 2024.

GELSON VITOR

Presidente da Câmara dos Vereadores de Nova Cruz/RN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL

EVERTON AUGUSTO DA C. ANUNCIAÇÃO

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

HELOÍSA MARIA S. ALVES